



## JUSTIFICATIVA

Monsenhor Miguel Falabella de Castro era um padre profundamente zeloso e piedoso, sempre solícito e atendo às necessidades do Povo de Deus e da Igreja, no que era muito querido pelos fiéis e amigos em toda a cidade de Juiz de Fora e até mesmo em outras dioceses. Exerceu o sacerdócio por mais de 65 anos, tendo sido formador e professor no Seminário Santo Antônio, membro do Tribunal Eclesiástico Arquidiocesano, Vigário Geral da Arquidiocese de Juiz de Fora, membro da Irmandade Senhor dos Passos e da Diretoria da Santa Casa de Misericórdia e pároco da Catedral Metropolitana de Juiz de Fora por mais de 40 anos. Também exerceu seu ministério pastoral nas paróquias São Geraldo e Bom Pastor, ambas em Juiz de Fora. Tendo falecido em 23 de novembro de 2020, Monsenhor Falabella deixa um legado de amor a Deus e às pessoas, bem como de fidelidade à Palavra de Deus e ao Magistério da Igreja em vista do bem e da salvação de todos.

Monsenhor Hernani de Oliveira nasceu em Bias Fortes - MG, no dia 18 de junho de 1923. Era formado em Filosofia e Teologia pelo Seminário São José de Mariana, assim como um grande latinista e poliglota, vindo a ser formador de vários padres, bispos e professores desta Arquidiocese e cidade de Juiz de Fora. Ordenado diácono no ano de 1947 e padre em 1948, foi agraciado com o título de Monsenhor após solicitação do Arcebispo Dom Geraldo Maria de Moraes Período à Roma. Atuou como professor de latim no Seminário Santo Antônio, bem como no Colégio Tiradentes da Polícia Militar como professor de ensino religioso. Também exerceu a capelania na Casa de Saúde por muitos anos. O principal trabalho do Monsenhor Hernani após sua saída como formador e professor do Seminário Santo Antônio se deu na Paróquia São José, nesta cidade de Juiz de Fora, por mais de 30 anos, contando com a ajuda de Dom Corrêa, bispo emérito da Diocese de Caratinga. Monsenhor Hernani era um sacerdote exemplar, tanto em sua vida privada quanto pública, sendo o mesmo admirado pelos outros e sacerdotes e modelo de fidelidade à Cristo e à sua Igreja, assim como a todo o povo que o conheceu. Faleceu em 22 de julho de 2020.

Padre Antonio Pereira Gaio era um sacerdote profundamente zeloso e piedoso, sempre solícito e atendo às necessidades do Povo de Deus e da Igreja, no que era muito querido pelos fiéis e amigos. Exerceu o sacerdócio por quase 11 anos, tendo sido anteriormente diácono permanente por mais de 25 anos. Foi o primeiro diácono permanente da Arquidiocese de Juiz de Fora. Oriundo de uma família profundamente religiosa, também teve dois irmãos que foram presbíteros na arquidiocese, Padre Martinho Gaio e Padre José Gaio, além de uma irmã religiosa. Padre Gaio, como era popularmente conhecido e carinhosamente chamado por todos, também foi professor universitário, tendo lecionado na Universidade Federal de Juiz de Fora e no Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora - CES JF, bem como lecionou na Escola Estadual Sebastião Patrus de Souza e na Academia de Comércio, ministrando aulas de Português e Latim. Padre Gaio era membro do Tribunal Eclesiástico Arquidiocesano. Também exerceu seu ministério pastoral nas paróquias Nossa Senhora Aparecida, Bom Pastor, Nossa Senhora Mãe de Deus e Catedral, ambas em Juiz de Fora. Padre Antonio Pereira Gaio faleceu em 15 de maio de 2021, deixando um legado de amor a Deus e às pessoas, bem como de fidelidade à Palavra de Deus e ao Magistério da Igreja em vista do bem e da salvação de todos. Era um sacerdote alegre e contagiano, que amava e exercia com alegria seu ministério ordenado num gesto de entrega e serviço pastoral.

Ressalte-se que não deve prosperar a inviolabilidade alegada, pelo simples fato de figurar a proposta de denominação de logradouro público em projeto de parcelamento não aprovado. Isto porque, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, os logradouros públicos que já apresentarem moradias habitadas, ainda que localizados em áreas não regularizadas e não convenientemente urbanizadas, receberão denominação oficial através de lei. Tendo em vista



que estas três propostas de denominação de logradouro público se encontram com moradias habitadas no município, nos termos desta legislação vigente, não há que se falar em inviabilidade destas denominações de logradouro público, razão pela qual são perfeitamente viáveis as denominações que ora se propõem, nos termos da lei e do direito, visto que não gera nenhum prejuízo ao Poder Público. Pelo contrário, nos termos do artigo 80 da própria Lei Orgânica Municipal, a denominação de logradouro público, que se encontra inserido dentro da Política Urbana do Município, visa o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem estar de seus habitantes, demonstrando, assim, não haver nenhum impedimento para a aprovação do presente projeto de lei em epígrafe.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, contamos com a aprovação do presente projeto de lei pelos Senhores Vereadores, aos quais agradecemos antecipadamente.

Palácio Barbosa Lima, 13 de outubro de 2021.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT